

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 124/2024



RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 124/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 124/2024 firmado entre o Município de Jaguaquara e a empresa LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de Jaguaquara**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado por pela Prefeita Municipal, Sra Edione Oliveira Agostinone, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, residente e domiciliada na municipalidade, doravante denominada, simplesmente, contratante, e, de outro lado, **Lecynaldo dos Santos Rodrigues**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.689.860/0001-72, com sede Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara, Bahia, neste ato representada por Lecynaldo dos Santos Rodrigues, portador de documento de identidade nº. 08194670-81 SSP/BA e CPF nº 893.693.355-87, com fundamento no artigo 79, II da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 124/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 124/2024, que tem por objeto a “Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Jaguaquara/BA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO E FUNDAMENTO

2.1 O fundamento legal da rescisão amigável é o Artigo 79, II da Lei 8.666/93, por circunstância superveniente obstativa da regular execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO E EFEITOS

3.1. É assegurado à contratada o direito de percepção dos valores relativos a execução contratual até a data da rescisão amigável, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da contratada.

3.2. A rescisão amigável não exonera o detentor do contrato do fornecimento das ordens já expedidas, permanecendo em relação a estas todos os efeitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas e questionamentos exsurgidos deste termo de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

E, por estarem ajustadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara, 03 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES ME
CNPJ n.º 03.689.860/0001-72
SR. Lecynaldo dos Santos Rodrigues
RG n.º 94.08194670-81 SSP/BA
CPF n.º 893.693.355-87

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIR DOS SANTOS

IVONETE COSTA SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142